

0110 1001107
K01

TERMO ADITIVO Nº 001/2012

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 016/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL - SMSDC, E O INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Rio de Janeiro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e DEFESA CIVIL - SMSDC**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil **HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN**, portador da carteira de identidade CRM/RJ nº 5256908-1 e do CPF nº 834.202.317-68, doravante denominada **SMSDC**, e de outro lado e de outro lado o **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.652.823/0001-76, com endereço à Av. Luis Carlos Prestes nº 350, loja C, salas 111 a 115, 202, 203, 209 e 213, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada por **LUIS EDUARDO DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade nº. 10.984.232-SSP/SP, CPF nº. 730.744.627-87, doravante denominada **CONTRATADA**, realizada através do processo administrativo nº. 09/007.049/09, sujeitando-se os contratantes, no que couber, aos termos das disposições da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e Decreto nº 30.780, de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato de Gestão nº 016/2010**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 016/2010 que tem por objetivo a operacionalização, apoio e execução pela **CONTRATADA**, de atividades e serviços de saúde no âmbito do Programa de Atendimento Domiciliar ao Idoso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato ora aditado é de 24 (vinte e quatro) meses com término em 15 de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Serão mantidas as obrigações e responsabilidades previstas no Contrato de Gestão nº 016/2010 e seus termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de gestão ora aditado não alteradas pelo presente instrumento.



0110070491001
K102

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O Valor global deste Termo é de R\$ 10.399.273,50 (dez milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

3.2 - As despesas previstas neste contrato para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho 18.01.10.302.0332.2701; ND: 3.3.50.39.01 ; NAD 1056/2012, Fonte 100.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATO DE GESTÃO** será publicado às expensas da **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, no prazo até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusula e condições fixadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2012.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO:
HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS
LUIS EDUARDO DA CRUZ
Procurador

TESTEMUNHAS:

1 -
PAULO EDUARDO DE SOUZA
S/SUBDICO SC
GERENTE DE CONTRATO DE GESTÃO
SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO - SMSDC
MAT. 11169.771-4

2 -
FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO
Subsecretário
Subsecretária de Gestão - SMSDC
Mat. 60/259.094-1



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSOS - 1o. ANO RENOVAÇÃO

Tipo	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
Parte Fixa - Apoio à Gestão do Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso - PADI	R\$ 1.240.470,00	-	-	R\$ 1.240.470,00	-	-	R\$ 1.240.470,00	-	-	R\$ 1.240.470,00	-	-	R\$ 4.961.880,00
Parte Variável - 5% da parte fixa sujeita à avaliação de desempenho	-	-	-	R\$ 62.023,50	-	-	R\$ 62.023,50	-	-	R\$ 62.023,50	-	-	R\$ 186.070,50
TOTAL	R\$ 1.240.470,00	-	-	R\$ 1.302.493,50	-	-	R\$ 1.302.493,50	-	-	R\$ 1.302.493,50	-	-	R\$ 5.147.950,50

2012

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSOS - 2o. ANO RENOVAÇÃO

Tipo	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	TOTAL
Parte Fixa - Apoio à Gestão do Programa de Atenção Domiciliar ao Idoso - PADI	R\$ 1.240.470,00	-	-	R\$ 1.240.470,00	-	-	R\$ 1.240.470,00	-	-	R\$ 1.240.470,00	-	-	R\$ 4.961.880,00
Parte Variável - 5% da parte fixa sujeita à avaliação de desempenho	R\$ 62.023,50	-	-	R\$ 62.023,50	-	-	R\$ 62.023,50	-	-	R\$ 62.023,50	-	-	R\$ 289.443,00
TOTAL	R\$ 1.302.493,50	-	-	R\$ 1.302.493,50	-	-	R\$ 1.302.493,50	-	-	R\$ 1.302.493,50	-	R\$ 41.349,00	R\$ 5.251.323,00

2013

0100 709107
K03

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

01100 007109
KOT

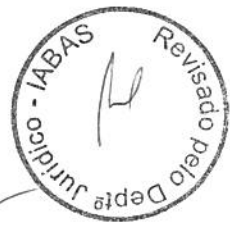
**ANEXO TÉCNICO C DO CONTRATO DE GESTÃO
ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO, AVALIAÇÃO E METAS PARA OS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE
ATENÇÃO DOMICILIAR AO IDOSO**

	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
OBJETIVO												
ATENDIMENTO AO USUÁRIO												
INDICADOR												
Pesquisa de Satisfação dos Usuários Realizada Semestralmente						5						5
Providências tomadas em relação às demandas da Ouvidoria da SMSDC/RJ			5			5			5			5
OBJETIVO												
EDUCAÇÃO CONTINUADA												
INDICADOR												
Plano anual de Educação Continuada			15									
Relatórios Trimestrais de Atividades Educação Continuada						5			5			5
OBJETIVO												
ATENÇÃO A SAÚDE												
INDICADOR												
Comissão de Revisão de Prontuário implantadas		15										
Comissão de Revisão de Prontuário atuante						5			5			5
Prontuário Organizado e Assinado pelo Profissional Responsável	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Implantação e Implementação dos Protocolos Clínicos Pactuados pela SMSDC			5			5			10			5
Participação no Complexo Regulador da SMSDC	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
OBJETIVO												
QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA												
INDICADOR												
Taxa de Mortalidade dos Usuários de Atenção Domiciliar	5	5	5	7,5	7,5	5	7,5	7,5	5	7,5	7,5	5
Taxa de reinternação	5	5	5	7,5	7,5	5	7,5	7,5	5	7,5	7,5	5
Taxa de infecção na Atenção Domiciliar	5	5	5	7,5	7,5	5	7,5	7,5	5	7,5	7,5	5
Taxa de alta na atenção domiciliar	5	5	5	7,5	7,5	5	7,5	7,5	5	7,5	7,5	5
Tempo Médio de Permanência na atenção domiciliar	5	5	5	7,5	7,5	5	7,5	7,5	5	7,5	7,5	5
Índice de Barthel escala de avaliação funcional	10	5	5	7,5	7,5	5	7,5	7,5	5	7,5	7,5	5
OBJETIVO												
GERENCIAMENTO DO SERVIÇO												
INDICADOR												
Atualização Cadastral Mensal do CNES	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Relatórios das Atividades Assistenciais dentro das Normas da SMSDC/RJ	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Relatórios das Atividades Financeiras dentro dos Prazos Estabelecidos SMSDC/RJ	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Número de Atendimentos Domiciliares por Equipe/Mês	10	10	5	10	10	5	10	10	5	10	10	5
Número de Desospitalizações por equipe/Mês	10	10	5	10	10	5	10	10	5	10	10	5
TOTAL	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100

Quadro de Indicadores, Avaliação e Metas

As pontuações dependem dos seguinte critérios:

- Item 1: Resultado da pesquisa de satisfação dos Usuários
- Item 2: Relatório trimestral contendo as respostas, os resultados definidos e as providências adotadas
- Item 3: Apresentação do plano de trabalho com calendário das atividades
- Item 4: Relatório das atividades desenvolvidas com ficha de avaliação das atividades preenchida pelos participantes
- Item 5: Documento comprobatório da instituição, composição e atribuição da Comissão.
- Itens 6, 7 e 8: Relatório trimestral da Comissão de Revisão de Prontuário
- Item 9: Verificação pela Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA)
- Item 10: Número de óbitos de pacientes em atenção domiciliar no mês/ Todos os pacientes que receberam atenção domiciliar no mês x 100
- Item 11: Número de pacientes em atenção domiciliar que necessitaram de internação hospitalar no mês/ Todos os pacientes que receberam atenção domiciliar no mês x 100
- Item 12: Número de pacientes em atenção domiciliar com episódios de infecção no mês/ Todos os pacientes que receberam atenção domiciliar no mês X100
- Item 13: Número de pacientes em atenção domiciliar que receberam alta no mês/ Todos os pacientes que receberam atenção domiciliar no mês X100
- Item 14: Total de pacientes dia em atenção domiciliar/ Total de pacientes com alta (Alta ou Óbito)
- Item 15: Relatório mensal da OS
- Item 16: Informação fornecida pela Coordenação da Área
- Item 17, 18: Relatório mensal da OS
- Item 19 e 20: Verificação pela Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA)



[Handwritten signatures]